

EDITAL DE SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DE ALUNOS EM ACESSIBILIDADE – UFMA

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Diretoria de Acessibilidade (DACES), vinculada à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES), torna público o presente Edital de Seleção para a escolha de discentes representantes da acessibilidade nos Centros Acadêmicos da UFMA e Pós-graduação, com a finalidade de promover e assegurar a participação ativa dos (as) discentes nas questões relativas à acessibilidade e à inclusão no ambiente universitário.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente edital tem por objeto a seleção de discentes que atuarão como representantes da acessibilidade em seus respectivos Centros Acadêmicos e Pós-graduação, exercendo a função de interlocutores entre o corpo discente e a administração universitária, com vistas ao aprimoramento das condições de acessibilidade nos campi da UFMA;
- 1.2.** Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as) em cada categoria, totalizando 13 (treze) representantes titulares. Serão considerados (as) suplentes os (as) candidatos (as) classificados (as) em segundo lugar em cada categoria;
- 1.3.** Os (as) discentes eleitos (as) atuarão na UFMA sem contrapartida financeira.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1.** Poderão se inscrever para os Centros Acadêmicos os (as) discentes devidamente matriculados (as) nos cursos de graduação da UFMA, e para a Pós-graduação, aqueles regularmente matriculados (as) nesse nível. Em ambos os casos, os (as) candidatos (as) deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - I** - Matrícula ativa no semestre letivo vigente;
 - II** - Ser pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
 - III** - Ausência de vínculo com órgãos ou unidades administrativas da UFMA que possa gerar conflito de interesse;
 - IV** - Coeficiente de rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete vírgula zero) no histórico acadêmico;
 - V** - Disponibilidade para participação em encontros e reuniões, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

3. DAS CATEGORIAS DE REPRESENTANTES

- 3.1.** A eleição será realizada para a escolha de **1 (um) (a)** discente representante e **1 (um) (a)** suplente, distribuídos nas categorias a seguir:
 - a)** Centro de Ciências Humanas (CCH/São Luís);
 - b)** Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET/São Luís);
 - c)** Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS/São Luís);
 - d)** Centro de Ciências Sociais (CCSO/São Luís);
 - e)** Centro de Ciências de Imperatriz (CCIM);
 - f)** Centro de Ciências de Bacabal (CCBA);
 - g)** Centro de Ciências de Codó (CCCO);
 - h)** Centro de Ciências de Chapadinha (CCCH);
 - i)** Centro de Ciências de Balsas (CCBL);
 - j)** Centro de Ciências de Grajaú (CCGR);

- k)** Centro de Ciências de Pinheiro (CCPI);
- l)** Centro de Ciências de São Bernardo (CCSB);
- m)** Pós-graduação UFMA.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES

- 4.1.** Os (as) representantes selecionados (as) terão as seguintes atribuições:
 - 4.1.1.** Participar de reuniões periódicas com a Diretoria de Acessibilidade (DACES) e a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES);
 - 4.1.2.** Auxiliar na identificação e resolução de dificuldades de acessibilidade nos centros acadêmicos e campi da UFMA;
 - 4.1.3.** Representar os (as) discentes em discussões e propostas relacionadas à inclusão e acessibilidade;
 - 4.1.4.** Divulgar informações e ações relativas à acessibilidade para a comunidade acadêmica;
 - 4.1.5.** Auxiliar na implementação de medidas para promover a inclusão de discentes com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - 4.1.6.** Propor ações, projetos, eventos de acessibilidade, bem como articulações de parcerias internas e externas;
 - 4.1.7.** Colaborar no desenvolvimento e implementação de projetos, atividades e programas voltados à acessibilidade e à inclusão.

5. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURA

- 5.1.** As inscrições serão realizadas com o preenchimento do formulário online no link: <https://forms.gle/YCSHzjJBaso6RhWK9>, do **período de 16 a 30 de junho de 2025**;
- 5.2.** Para acessar o link e realizar a inscrição, é obrigatória a utilização do e-mail institucional da UFMA;
- 5.3.** Após o preenchimento da ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar fotos legíveis ou cópias simples dos documentos descritos no item 5.8 deste Edital, somente em formato PDF e JPEG, sem necessidade de autenticação, com o tamanho máximo de 10MB por arquivo;
- 5.4.** O preenchimento correto dos dados e a inclusão dos documentos solicitados no ato da inscrição on-line e a efetiva inscrição são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a);
- 5.5.** A comissão organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, sendo que qualquer informação em desacordo com este Edital poderá acarretar o indeferimento da inscrição;
- 5.6.** A comissão organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou o envio dos documentos a serem anexados;
- 5.7.** O (a) candidato (a) que desejar tratamento pelo nome social poderá realizá-lo no momento da inscrição;
- 5.8.** O (a) candidato (a) deverá anexar, após preenchimento da ficha de inscrição, a seguinte documentação:
 - 5.8.1.** Comprovante de matrícula atualizado;
 - 5.8.2.** Laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência.
- 5.9.** Não será aceita documentação entregue pessoalmente;
- 5.10.** O (a) candidato (a) que não anexar corretamente os documentos solicitados no item 5.8 terá sua inscrição indeferida;

5.11. Após a data limite para inscrição e envio dos documentos, nenhum documento poderá ser anexado e será iniciada a conferência dos documentos enviados;

5.12. A documentação enviada pelo (a) candidato (a) será utilizada estritamente para esse edital e todas as informações pessoais permanecerão em sigilo;

5.13. O (a) candidato (a) receberá confirmação da realização da inscrição pelo email que preencher no formulário, com cópia das informações prestadas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para as inscrições dos candidatos, sob pena de decadência;

6.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao seletivo, eventuais falhas ou imperfeições;

6.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço daces.proaes@ufma.br, cuja decisão será publicada no portal da PROAES no site da UFMA, no endereço eletrônico:<https://portaldapadrao.ufma.br/site/proaes>, no primeiro dia útil seguinte ao final das inscrições, pois de interesse de todos os (as) candidatos (as).

7. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

7.1. O processo seletivo dos inscritos ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. Candidatura: Os (as) interessados(as) deverão inscrever-se no período previsto neste Edital, por meio de formulário eletrônico, e comprometer-se a atuar em questões de acessibilidade e inclusão com postura ética e colaborativa;

7.1.2. Análise da documentação: Após o encerramento das inscrições e da votação, a Comissão Organizadora — composta por representantes da DACES — realizará a conferência dos documentos enviados, validando as candidaturas e comprovando o atendimento aos requisitos estabelecidos.

8. DOS RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no portal da PROAES no site da UFMA, no endereço eletrônico:<https://portaldapadrao.ufma.br/site/proaes>, no dia 07 de julho de 2025;

8.2. O candidato cuja inscrição for indeferida por falta de comprovação de algum requisito poderá interpor recurso a partir das 0h00 do dia 08 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 09 de julho de 2025, não sendo admitida a apresentação de documentos novos;

8.3. Os recursos deverão ser enviados para o email: daces.proaes@ufma.br;

8.4. Não serão aceitos recursos não motivados e que não forem enviados para o e-mail daces.proaes@ufma.br até a data estabelecida;

8.5. A análise do recurso será estritamente vinculada à lista de inscrição, sendo verificado se o (a) candidato (a) preencheu o formulário de forma adequada e anexou os documentos corretamente;

8.6. A divulgação da lista do resultado final das candidaturas homologadas, após julgamento dos recursos, será disponibilizada no dia 11 de julho de 2025, no endereço eletrônico: <https://portaldapadrao.ufma.br/site/proaes>;

8.7. Não serão aceitos novos recursos após a publicação do resultado final;

8.8. Os (as) candidatos (as) cujas inscrições forem deferidas estarão habilitados a concorrer à eleição, na categoria correspondente ao Centro Acadêmico ou na categoria Pós-graduação, informado no ato da inscrição.

9. DO PERÍODO DE CAMPANHA

9.1. O (a) discente candidato (a) à representação é livre para realizar a campanha eleitoral, desde que siga as seguintes regras:

9.1.1. A propaganda eleitoral poderá ser realizada **no período de 14 a 25 de julho de 2025;**

9.1.2. A divulgação das candidaturas poderá ser feita mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e redes sociais.

9.1.3. Não será permitida a divulgação por meio de:

I - afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;

II - faixas em espaços dos Campi da Universidade;

III - propaganda eleitoral em material institucional;

IV - veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro dos campi universitários;

V - telemarketing, em qualquer horário.

9.1.4. Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais (por exemplo logomarca da UFMA e de partidos políticos e etc.) na divulgação das candidaturas.

9.2. É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;

9.3. Para os fins deste Edital, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer outro tipo de divulgação eleitoral paga;

9.4. É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais;

9.5. Fica proibido qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas, seja remota ou nas dependências da Universidade, no dia da eleição

9.6. O dispêndio com a divulgação e propaganda das candidaturas será de responsabilidade exclusiva dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais;

9.7. Não será permitido propaganda eleitoral que faça uso de calúnia, difamação ou injúria direcionada a qualquer pessoa, órgãos públicos e serviços, sob pena de impugnação do candidato que o fizer, sem prejuízo de apuração de responsabilidades em sedes administrativa, cível e criminal, na forma da lei.

10. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

10.1. A votação será realizada exclusivamente por meio do Sistema On-Line Helios Voting, **a partir das 8h00 do dia 05 de agosto de 2025 até às 20h00 do dia 06 de agosto de 2025;**

10.2. O voto será secreto e direto, garantindo a confidencialidade e a liberdade de escolha de cada eleitor(a).

10.3. Cada discente poderá registrar **apenas 1 (um) voto**, sendo vedado o voto múltiplo ou o reenvio de voto já computado.

10.4. O endereço de acesso ao Sistema On-Line Helios Voting e o manual de votação serão divulgados posteriormente com o resultado das inscrições.

11. DOS (AS) ELEITORES (AS)

11.1. Estarão aptos a votar os (as) discentes com deficiência, regularmente matriculados (as) e cadastrados (as) na DACES, com matrícula ativa no semestre letivo em curso;

11.2. A relação preliminar por matrícula dos (as) discentes aptos a votar será divulgado **no dia 14 de julho de 2025**, no portal da PROAES no site da UFMA, no link: <https://portaldapadrao.ufma.br/site/proaes>;

11.3. Os (as) discentes que não constarem na lista poderão interpor recurso solicitando sua inclusão ou regularização junto à DACES, pelo e-mail daces.proaes@ufma.br, **a partir das 0h00 do dia 16 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 18 de julho de 2025**, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado e laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência;

11.4. A divulgação da lista do resultado final das candidaturas homologadas, após julgamento dos recursos, será disponibilizada **no dia 21 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: <https://portaldapadrao.ufma.br/site/proaes>;

11.5. Caso algum (a) eleitor (a) encontre dificuldade de acesso ou utilização do Sistema no dia da votação, poderá acionar a DACES pelo e-mail daces.proaes@ufma.br ou presencialmente na sala da Diretoria, para receber suporte técnico e orientações necessárias;

11.6. A DACES prestará apoio técnico e operacional, mas não se responsabiliza por falhas, interrupções ou indisponibilidades decorrentes de fatores alheios à sua competência, tais como instabilidades de rede, limitações do sistema SIGAA ou eventuais problemas em equipamentos de acesso dos eleitores.

12. DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

12.1 Serão eleitos (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos em cada categoria;

12.2. 1 (um) (a) titular e 1 (um) (a) suplente por categoria, totalizando 13 (treze) titulares e 13 (treze) suplentes;

12.3. Em cada categoria:

I. O (a) candidato (a) com o maior número de votos será considerado (a) 1º colocado (a);

II. O (a) segundo (a) mais votado (a) será classificado (a) como suplente.

12.4. Critérios de desempate:

I. Maior coeficiente de rendimento acadêmico;

II. Persistindo o empate, maior tempo de vínculo institucional junto à UFMA;

III. Se mantido o empate, realização de sorteio público, em sessão aberta, conduzida pela DACES.

12.5. O resultado preliminar das eleições será divulgado **no dia 08 de agosto de 2025**, portal da PROAES no site da UFMA, no link: <https://portaldapadrao.ufma.br/site/proaes>;

12.6. Caberá recurso contra o resultado preliminar das eleições **a partir das 0h00 do dia 11 de agosto de 2025 até às 23h59 do dia 12 de agosto de 2025**, devendo ser enviados exclusivamente para o e-mail daces.proaes@ufma.br;

12.7. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final das eleições no portal da PROAES no site da UFMA, no link: <https://portaldapadrao.ufma.br/site/proaes>, em lista única nominal, com o percentual de votos e a categoria, **no dia 14 de agosto de 2025**.

12.8. Caso não haja candidatos (as) em determinada categoria, esta terá sua representação assumida pelos (as) representantes das demais categorias.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso nas seguintes etapas do processo:

I. Indeferimento da inscrição;

II. Divulgação preliminar dada lista dos discentes aptos a votar (por matrícula);

III. Resultado preliminar da eleição.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, item 15, mediante envio de justificativa formal e fundamentada exclusivamente para o e-mail: daces.proaes@ufma.br;

13.3. Não serão aceitos recursos:

I. Enviados fora do prazo estipulado;

II. Sem fundamentação clara e objetiva;

III. Apresentados de forma diversa da estipulada neste Edital.

13.4. A comissão organizadora terá até 2 dias úteis para analisar os recursos e divulgar o parecer, que será publicado no portal da UFMA e nos canais oficiais da PROAES;

13.5. O resultado do julgamento dos recursos é definitivo, não cabendo novo pedido de reconsideração;

13.6. Não serão aceitos novos recursos após a publicação do resultado final.

14. DO MANDATO

14.1. Os (as) representantes eleitos (as) terão mandato de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final da eleição, com possibilidade de uma recondução, condicionada à avaliação de desempenho a ser realizada pela DACES ao final de cada mandato;

14.2. O (a) suplente atuará em casos de impedimento temporário ou definitivo do (a) representante titular, mediante comunicação formal à DACES, sendo convocado (a) por ordem direta de sucessão;

14.3. Caso o (a) suplente venha a assumir a vaga de titular, desistir ou ser destituído, será convocado (a) para a suplência o (a) candidato (a) da mesma categoria com maior número de votos entre os não eleitos, respeitada a ordem decrescente de votação;

14.4. Na hipótese de não haver candidatos (as) disponíveis na mesma categoria para assumir a vaga de titular ou suplente, a representação será assumida por representante de outra categoria até às próximas eleições com o suporte da Diretoria de Acessibilidade;

14.5. O (a) representante ou suplente poderá ser destituído (a) de suas funções nos seguintes casos:

I. Descumprimento das atribuições estabelecidas neste Edital;

II. Conduta incompatível com os princípios da inclusão, da ética acadêmica e do respeito à diversidade;

III. Ausência injustificada em mais de 03 (três) reuniões ou atividades previamente convocadas pela DACES ou PROAES;

IV. Perda da condição de discente regularmente matriculado (a);

V. Descumprimento de normas internas da UFMA ou envolvimento em infrações disciplinares previstas no Regimento Geral da Instituição.

14.6. A convocação dos (as) representantes discentes eleitos (as) para a formação inicial das atividades ocorrerá em **19 de agosto de 2025**;

14.7. A formação inicial das atividades, que poderá ser realizada de forma presencial ou virtual, ocorrerá em **21 de agosto de 2025**.

15. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do edital	16 de junho
Inscrição de candidaturas	16 a 30 de junho
Análise das inscrições	01 a 04 de julho
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	07 de julho
Prazo para recurso quanto às inscrições deferidas e indeferidas	A partir das 0h00 do dia 08 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 09 de julho de 2025
Resultado final das candidaturas	11 de julho
Período de campanha eleitoral	14 a 25 de julho
Divulgação preliminar da lista dos discentes aptos a votar (por matrícula)	14 de julho
Recebimento de recursos da lista preliminar dos discentes aptos a votar	A partir das 0h00 do dia 16 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 18 de julho de 2025
Resultado final da lista dos discentes aptos a votar (por matrícula)	21 de julho
Realização da eleição (votação on-line)	A partir das 8h00 do dia 05 de agosto de 2025 até às 20h00 do dia 06 de agosto de 2025
Divulgação do resultado preliminar da eleição	08 de agosto
Prazo para recurso do resultado preliminar da eleição	A partir das 0h00 do dia 11 de agosto de 2025 até às 23h59 do dia 12 de agosto de 2025
Resultado final da eleição	14 de agosto
Convocação dos eleitos para formação inicial com a DACES/UFMA	19 de agosto
Realização da formação inicial (presencial ou virtual)	21 de agosto

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados oficiais referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados exclusivamente no portal da PROAES no site da UFMA, no link: <https://portalpadrao.ufma.br/site/proaes>;

16.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que devidamente justificados e publicados com antecedência, por meio de Edital ou Aviso no site oficial mencionado no item anterior;

16.3. O Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

16.4. A inexatidão das declarações, a falsificação ou irregularidade de documentos, ou outras infrações verificadas em qualquer fase deste processo, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão a exclusão do (a) candidato (a), com a consequente anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição ou designação;

16.5. O descumprimento, por parte do (a) representante eleito (a), das atribuições estabelecidas neste Edital poderá ensejar seu desligamento do cargo, mediante análise e deliberação da equipe organizadora;

16.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela comissão organizadora, respeitada a legislação vigente;

16.7. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: daces.proaes@ufma.br ou presencialmente na sede da Diretoria de Acessibilidade (DACES/PROAES), localizada no Prédio CEB Velho, Campus Bacanga, Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Avenida dos Portugueses, 1966 – Bacanga, São Luís/MA.